



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 143/2022

Altera o Art. 5º do Projeto de Lei nº 143/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Os vereadores que compõem a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E FAMÍLIA**, em atenção à recomendação constante do Parecer Jurídico nº 260/2022, emitido pela Digníssima Procuradora Dra. Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa, apresentam, com fundamento no art. 140, §1º e §4º, do Regimento Interno, para apreciação e aprovação do plenário, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 143/2022, que altera a redação do *caput* do Art. 5º e suprime o parágrafo único do Art. 5º, conforme texto em anexo.

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo fazer a adequação do Projeto de Lei nº 143/2022, que *“Institui a Caminhada da Família no terceiro domingo do mês de maio no âmbito do município de Valinhos e dá outras providências”*, em observância à sugestão exarada no Parecer Jurídico nº 260/2022, da Procuradoria desta Casa de Leis.



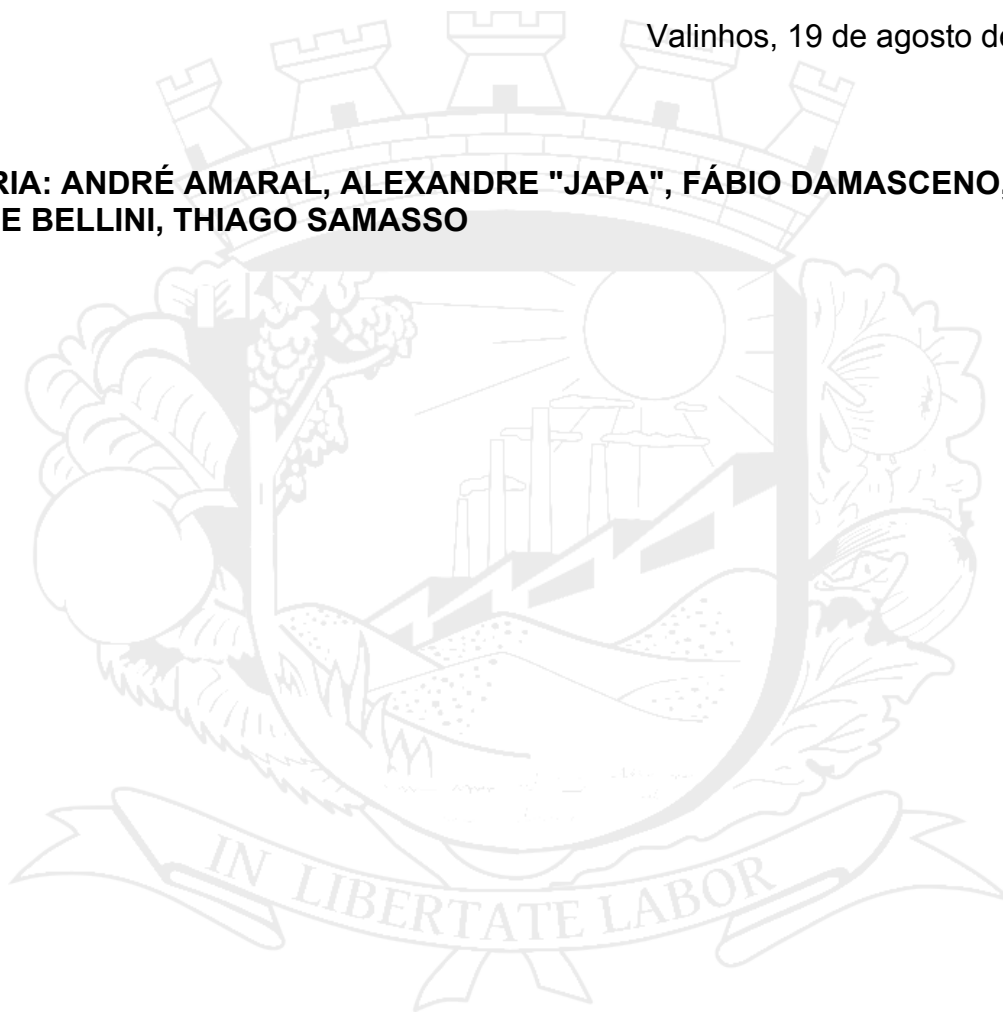
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, os vereadores que compõem a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, solicitam aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a aprovação desta Emenda.

Valinhos, 19 de agosto de 2022.

**AUTORIA: ANDRÉ AMARAL, ALEXANDRE "JAPA", FÁBIO DAMASCENO,
SIMONE BELLINI, THIAGO SAMASSO**





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 143/2022

Altera o Art. 5º do Projeto de Lei nº 143/2022.

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do Art. 5º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. *A sociedade civil e as entidades religiosas poderão realizar as devidas ações e mobilizações necessárias de modo a colaborar para que a caminhada cumpra os objetivos dispostos no artigo 4º desta lei.*

Art. 3º. Fica excluído o parágrafo único do Art. 5º.